



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 043/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2019.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, com sede na Rua Dr. Jorge Latour n.º 152 – Centro – Holambra/SP, por meio da pregoeira e equipe de apoio, na modalidade Pregão, nomeada pela Portaria n.º 033/2018, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo n.º 043/2019**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Jorge Latour n.º 152 – Centro – Holambra/SP, com início no dia **13/06/2019**, a partir das **09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação.

2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.





3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Rua Dr. Jorge Latour, 152 – Centro - CEP: 13.825-000 – Estância Turística de Holambra – SP, bem como nos seus bens móveis, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

3.2. Para o desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação, a empresa vencedora do Certame deverá apresentar o profissional que efetuará os serviços, informando nome completo, RG e CPF.

3.3. O profissional deverá ter vínculo formal com a empresa, comprovado com o Contrato de Trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.4. O contrato com a empresa vencedora não acarretará em vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e está ou o profissional que efetuará os serviços.

3.5. A empresa vencedora da licitação deverá possuir um controle interno que permita a substituição imediata do profissional designado à Câmara, quando for necessário para o cumprimento do contrato.

3.6. Os materiais e utensílios para a execução dos serviços de limpeza e conservação serão fornecidos pela Câmara Municipal.

3.7. Os serviços serão executados nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, pelo prazo do contrato.

3.8. Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.2 - Não será permitida a participação:

4.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Holambra - SP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.





4.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 **Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.**

4.5 **Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.**

4.6 **Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

4.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.8 A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

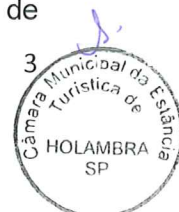
5.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

i. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

ii. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

CNPJ 67.172.312/0001-53

negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- iii. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- iv. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

5.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Administrativo nº 043/2019
Câmara Municipal da E. T. de Holambra

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 001/2019
Processo Administrativo nº 043/2019
Câmara Municipal da E. T. de Holambra

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.





6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone, email e data;

6.3.2- Preços discriminados do valor mensal e o global da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao funcionário objeto da presente licitação, conforme ANEXO I;

6.3.2.1 – Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o somatório do valor mensal para a prestação do serviço por 12 (doze) meses.

6.3.2.2- Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

6.4 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

CNPJ 67.172.312/0001-53

- f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - I - Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - II - Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

7.1.1.1- Os documentos relacionados “a” a “f” do item 7.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, lavrado em ata, a contar do dia da sessão realizada, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “i”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em





sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá (ao) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos serviços prestados;

c) Não serão aceito (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

d) Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Câmara, conforme disposto no item 14 deste Edital.

7.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Edital.

8.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



8.11.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

8.11.3 - Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

8.11.4 - No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.14.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3 - A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;



8.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.16 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pela pregoeira.

8.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, que participaram da etapa de lances, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

8.21 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou último lance formulado, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento).

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homologação.



9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação de nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

10.2 – É condição indispensável para a liberação dos pagamentos mensais:

- a) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b) cópia da folha de pagamento analítica;
- c) cópia do contracheque assinado pelo empregado;
- d) comprovante de pagamento;
- e) relatório GFIP/SEFIP;
- f) cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizada do empregado, referente ao período do serviço prestado;
- g) cópia do controle de jornada (cartão de ponto) do empregado;
- h) cópia dos recibos de entrega de vale transporte, vale refeição e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação;
- i) cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram, prestando serviços pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

11.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os



prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

12.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.3 Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

12.3.1 Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 trinta dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4 A multa aplicada a que alude a Cláusula 12.1 e 12.3 e seu subitem 12.3.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no item 12.7 deste Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

12.5.1 Advertência;

12.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

12.5.3 Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

12.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



12.7 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres públicos, conforme determinação da Câmara Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação.

12.8 Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de **menor preço global**, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

14 - VISTORIA TÉCNICA

14.1. Para a Vistoria Técnica a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se na Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na Rua Dr. Jorge Latour, nº. 152, Centro, em Holambra/SP, onde tomará conhecimento das condições de realização dos serviços. A Vistoria Técnica será efetuada no horário das 09h00 às 16h00, até o dia 11 de junho de 2019.

14.2 A Vistoria Técnica deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (19) 3802-1487, no horário das 09h00 às 16h00, ou por email: licitacao@camaraholambra.sp.gov.br. A empresa receberá comprovante de sua vistoria técnica, que será fornecido pela Câmara, devendo constar do envelope nº 02 - "habilitação", conforme alínea "d" do item 7.1.4, deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



15.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, DOM – Diário Oficial Eletrônico do Município de Holambra – SP, eletrônico e no site da Câmara www.camaraholambra.sp.gov.br.

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes que não se classificaram para etapa de lances, serão devolvidos ao final da sessão.

15.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@camaraholambra.sp.gov.br.

15.7.1 Os pedidos de impugnação ao edital somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme previsto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

15.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

15.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra fica reservada o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

15.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.11 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL.
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

15.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

Estância turística de Holambra, aos 28 de maio de 2019.


ANA PAULA SALES
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas dos serviços licitados

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

É necessária a contratação dos serviços de limpeza, para manter as dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra limpas e higienizadas com maior frequência, permitindo assim que as atividades desta Casa de Leis sejam realizadas sem nenhuma interferência relacionada a falta de limpeza e higienização. A descontinuidade destes serviços não é indicada, pois, as questões que envolvem conservação e limpeza estão atreladas a saúde pública e bem estar dos funcionários e frequentadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra. Por fim, cumpre informar não tratar de atividade fim deste Legislativo, sendo própria a terceirização de tais serviços considerando que a Câmara não dispõe de servidores para este fim.

A previsão legal instituída pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, considerando a necessidade de prestação continuada deste serviço, compreendendo o fornecimento de mão de obra, conforme descritos no corpo deste Termo de Referência. As atividades serão desempenhadas nas dependências desta Casa de Leis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço será realizado por funcionário da CONTRATADA devidamente registrado. Para a realização dos trabalhos, deverão ser utilizados os equipamentos, utensílios, materiais e produtos de limpeza necessários e adequados, inclusive EPI's, fornecidos pela **Contratante**, e os trabalhos serão efetuados de 2ª, 4ª e 6ª das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 com o horário de almoço das 12h00 às 13h00.

O transporte e alimentação são de responsabilidade da contratada.

Tendo como obrigações:

3.1 Serviços de Limpeza:

3.1.1. Retirar o pó dos móveis e equipamentos;

3.1.2. Remover os detritos de pisos, tapetes e capachos com material adequado a cada piso;

3.1.3. Limpeza dos banheiros: lavagem, desinfecção e aromatização de pisos e peças sanitárias;





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

CNPJ 67.172.312/0001-53

- 3.1.4. Limpeza, com material apropriado de todos os utensílios de escritório, inclusive os metais e aparelhos telefônicos;
- 3.1.5. Remoção de detritos de todos os cestos, cinzeiros e outros coletores, acondicionando-os em sacos próprios fornecidos pela CONTRATANTE e transportando-os para lugares adequados;
- 3.1.6. Varrição da parte externa da sede e lavagem do hall de entrada e estacionamentos (interno e externo);
- 3.1.7. Cuidado, limpeza e irrigação dos vasos e plantas existentes;
- 3.1.8. Lavagem dos panos de chão, copa, cozinha, toalhas de mesa e limpeza dos utensílios e equipamentos de uso comum de cozinha (SE NECESSÁRIO);
- 3.1.9. Desinfecção de ralos com produtos anti-sépticos;
- 3.1.10. Limpeza interna e externa, com água, detergente, cera e outros materiais adequados, dos pisos, paredes (remover manchas), corrimãos, escadas, azulejos, portas, divisórias, tetos, vidros, janelas e espelhos;
- 3.1.11. Aplicar lustra móveis não gordurosos, fornecidos pela CONTRATANTE, em todos os móveis de madeira sem revestimento, nos revestidos com fórmica ou outros materiais, utilizando produtos adequados;
- 3.1.12. Limpeza com pano umedecido e solução própria em equipamentos de aço, plástico e alumínio (arquivos, ventiladores e armários);
- 3.1.13. Encerar e polir os pisos com material adequado;
- 3.1.14. Limpar bebedouros;
- 3.1.15. Limpeza do almoxarifado;
- 3.1.16. Limpeza dos utensílios e equipamentos, tais como: quadros, poltronas, cadeiras, relógios, teclados de computadores, mouses, desktops, monitores, impressoras e projetores.

3.2 Dados da área:

- a) Área do terreno = 1.197 m²;
- b) Área construída = 783,5 m²;
- c) 02 (dois) pisos; sendo o primeiro piso um estacionamento interno;
- d) 06 (seis) banheiros;
- e) 01 (uma) copa/lavanderia.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, sito a Rua Dr. Jorge Latour, nº. 152 – Centro, Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo.

6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

O valor global médio estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 42.466,74 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) anual.





ANEXO II- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 043/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADM. Nº 043/2019

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão nº 001/2019, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADM. Nº 043/2019

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº 001/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADM. Nº 043/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / autônomo para licitar ou contratar com o Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão Presencial n.º 001/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
_____ END. RES. _____ Nº _____
CIDADE: _____ CEP: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADM. Nº 043/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADM. Nº 043/2019

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO LICITANTE	
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	I.E.
CEP:	Fone:
E-mail:	
Representante legal:	
Nome:	
RG:	
CPF:	

Descrição	Valor mensal	Total anual (valor global do contrato)
Prestação de serviço de limpeza em 03 (três) dias semanais, sendo nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.	R\$ xxxxxx (valor por extenso)	R\$ xxxxxx (valor por extenso)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Conforme Termo de Referência – Anexo I

(PREENCHIMENTO DO LICITANTE)

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da Proposta: 60 dias.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, EPI's e direitos trabalhistas.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0___/2019.
CONTRATO Nº 0___, DE ___ DE _____ DE 2019.
AUTORIZAÇÃO ATO DA MESA Nº ____, DE ___ DE _____ DE 2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 nos Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição de equipamento de informática, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Janderson Adriano Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, CEP. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, instruído no Processo n.º _____ (Pregão n.º 001/2019), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de limpeza e conservação, através de 01 (um) funcionário treinado (a), devidamente uniformizado (a) e em perfeitas condições de higiene, para uma jornada de 03 (três) vezes por semana, por 08 (oito) horas diárias (de segunda, quarta e sexta – feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).





1.2 - O funcionário irá exercer, nas dependências da CONTRATANTE, os serviços abaixo discriminados sucintamente, e descritos no Anexo I – Termo de Referência, distribuídos conforme sua carga horária:

- a) Varrição e lavação de pisos;
- b) Limpeza de toaletes, lavabos, copa, vidros e divisórias;
- c) Remoção do pó de todo o mobiliário;
- d) Recolhimento do lixo, aspiração, limpeza de pisos e assoalhos;
- e) E demais serviços que se fizerem necessários em serviço de limpeza e higienização de ambientes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar o acesso de profissional da CONTRATADA nas suas dependências para realização das atividades previstas;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações, esclarecimentos, bem como materiais de consumo e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Comunicar expressamente à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregada da CONTRATADA que não estiver devidamente uniformizada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Indicar as ocorrências de inexecução e de indisponibilidade dos serviços contratados, aplicando, no que couber, as penalidades aqui previstas, e encaminhar à área administrativa e financeira o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;





2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato em XXX/2019, em estrita conformidade com o processo licitatório Pregão Presencial nº xxx/2019 e seus anexos, cumprindo todas as obrigações do edital e deste instrumento, as quais tem pleno conhecimento;
- b) Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE, os dados do profissional envolvido na prestação dos serviços, inclusive nos casos de substituição dos funcionários, informando previamente qualquer alteração;
- c) Disponibilizar profissional nos dias, locais e horários, definidos pela CONTRATANTE, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato, com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada, observando a periodicidade e os prazos estabelecidos. Nos dias e/ou períodos em que não houver expediente nas instalações da CONTRATANTE, compensação das horas não trabalhadas mediante prévio acordo entre as partes;
- d) Manter e determinar preposto durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente, perante a CONTRATANTE, sempre que for necessário;
- e) Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que porventura venha a ser vítima sua funcionária e não permitir que esta execute quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;
- f) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou da sua funcionária, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando obrigada em casos de dano ao patrimônio, ao ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato de pleno direito;
- h) Implantar, imediatamente após a assinatura do presente contrato, a mão-de-obra no respectivo local, no horário fixado pela CONTRATANTE;



- i) Fazer com que seu funcionário respeite as normas internas e regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, utilizando para isso todos os EPIs necessários (luva, máscara, botinas...), os quais serão fornecidos pela CONTRATADA, que realizará a devida fiscalização do uso destes por aquela;
- j) Fazer com que seu funcionário compareça ao posto de trabalho, devidamente uniformizado;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente à sua funcionária, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação à pessoa empregada nos serviços aqui contratados, uma vez que a mesma não possui vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Efetuar o pagamento da remuneração do funcionário em respeito ao teto salarial da categoria, de acordo com a convenção coletiva de trabalho correspondente, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários devidos, bem como o pagamento de vale transporte, vale refeição e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação;
- m) Prover imediatamente o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- n) Atender imediata solicitação da CONTRATANTE, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o funcionário da CONTRATADA cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes;
- o) Selecionar e preparar rigorosamente o funcionário e seus substitutos, as quais irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- p) Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal e caso haja eventual falta por parte da funcionária, a mesma deverá ser substituída em no máximo 02 (duas) horas pela CONTRATADA, situação está que acarretará no desconto das horas não trabalhadas sobre o pagamento devido à empresa CONTRATADA;



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

- q) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de cada uma das empregadas destacadas para a execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe a reparação civil por eventuais danos causados por estas em relação a pessoas ou bens, especialmente aqueles sob sua guarda;
- r) Atender, no prazo de 48 horas, após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, as reclamações sobre execução dos serviços. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente devido, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando o valor anual de R\$ xxxx.

4.2- Os valores contratuais somente poderão sofrer alterações em intervalos mínimos de 12 (doze) meses, sendo passível de reajuste ou de solicitação de repactuação, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, registrados na SRTE da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

CLÁUSULA QUINTA





5.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2 – É condição indispensável para a liberação dos pagamentos mensais:

- a) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b) cópia da folha de pagamento analítica;
- c) cópia do contracheque assinado pelo empregado;
- d) comprovante de pagamento;
- e) relatório GFIP/SEFIP;
- f) cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizada do empregado, referente ao período do serviço prestado;
- g) cópia do controle de jornada (cartão de ponto) do empregado;
- h) cópia dos recibos de entrega de vale transporte, vale refeição e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação;
- i) cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram, prestando serviços pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos



prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

- a) Unilateralmente pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão a contas das dotações orçamentárias do CONTRATANTE, alocadas no Orçamento vigente: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA NONA

9.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de processo licitatório nº. 040/2019, modalidade Pregão Presencial, com base no Art. 22 inciso III,



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis, e qualquer pendência resultante dele, deverá ser resolvida no Foro e Comarca de Artur Nogueira – SP.

9.2 - O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da contratada, estabelecendo ainda que em caso de inadimplência por parte do contratante, o presente contrato se revestirá de força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.

9.3 – O presente contrato não pode ser substabelecido, não sendo permitido a subcontratação dos serviços.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Holambra, aos xx de xxxxxxxxx de 2019.

VEREADOR JANDERSON ADRIANO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Holambra

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G. nº XXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX
R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
R.G. nº xxxxxxxxxxx

Termos do Contrato em ordem:

Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº xxxxxxxxx

